



## **Prefeitura do Município de São Paulo**

### **Secretaria Municipal da Saúde**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO SEI nº 6018.2023/0019181-6**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrita sob CNPJ nº 06.078.063/0001-47, situada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223- 010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar adquirir através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do bem.

#### **ITEM 1 – PAQUÍMETRO DIGITAL**

**DESCRIÇÃO:** Paquímetro digital com sistema que mantém a origem da escala, uma vez programada, permanecendo como posição de referência absoluta até que bateria seja trocada, alteração de sistema de medida (milímetro/polegada) e de zerar o visor em qualquer posição, com indicação de bateria fraca. Exatidão inalterada até em movimentos de alta velocidade. Dígitos grandes que permita fácil leitura. Sistema de medição quadrimensional, possuir faces de medição temperadas, inoxidáveis e finamente lapidadas para assegurar medições com exatidão. Paquímetro a prova d'água, óleo e poeira. Especificação Técnica - Capacidade: 0–200 mm - Resolução: 0,01mm - Exatidão:  $\pm 0,02$ . Unidade de medida: mm e pol. **APRESENTAÇÃO:** O paquímetro deve ser apresentado em caixa resistente contendo as baterias, características do produto e termo de garantia. **QUANTIDADE SOLICITADA: 08 (oito) unidades.**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, após a retirada da Nota de Empenho.**

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 9h às 15h.



## **Prefeitura do Município de São Paulo**

### **Secretaria Municipal da Saúde**

#### **Condições gerais:**

Atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes e vigentes.

#### **Penalidades:**

- Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei vigente;
- Pelo atraso na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.